



**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

**PARECER N.º 01/2020**

Excelentíssimo Senhor Prefeito / Senhor Secretário Geral de Governo,  
Planejamento e Gestão:

A Unidade Central de Controle Interno apresenta o parecer técnico referente à Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 055/2019, conforme Inciso II, art. 31, da lei 13.019/2014, que trata do repasse referente à Parceria entre o Município e a Sociedade Beneficente Filantrópica Lar Oscar Vargas, através da transferência de recursos, para o projeto “Harmonizando o atendimento em rede, somos iguais nas diferenças”, destinado ao acolhimento de 27 idosos, de ambos os sexos, com 60 anos de idade ou mais, independentes e/ou com algum grau de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e/ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Analisando o processo, em conformidade com o Inciso V, art. 35, da Lei 13.019/2014 e suas alíneas verificou-se que:

- a) O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceira adotada;
- b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, está devidamente justificada da necessidade do projeto e autorizada pela Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social;
- c) A viabilidade de sua execução está devidamente comprovada pela proposta da Entidade, no qual apresentou o Plano de Trabalho e toda a documentação, conforme solicitado;



- d) Da análise do cronograma de desembolso e a descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados, para a avaliação da execução física financeira, conclui-se que os mesmos foram cumpridos;
- e) Está devidamente descrito no Projeto e Plano de Trabalho pela entidade, quais serão os meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) A indicação da gestora da parceria está em conformidade com a Portaria n° 2.743/2019, de 11 de dezembro de 2019;
- g) A comissão de monitoramento e avaliação está devidamente indicada, conforme Portarias n.º 829/2017, 639/2018, 1.239/2018 e 457/2019.

É o parecer.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de Janeiro de 2020.

  
Paulo Roberto da Luz Collar.  
Diretor da Unidade Central de Controle Interno